



II SEMINÁRIO DE EXTENSÃO E CULTURA DA UNESPAR

PERSPECTIVAS DA EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA
NO BRASIL: LIMITES E POSSIBILIDADES

BREVES REFLEXÕES ACERCA DO PROCESSO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DE MUNICÍPIOS NO BRASIL

Josimari de Brito Morigi (UNESPAR- Campus de Campo Mourão),
Adalberto Dias de Souza (Orientador), e-mail: ad.unespar@gmail.com

Universidade Estadual do Paraná/Departamento de Administração/Campo
Mourão, PR.

Ciências Sociais Aplicadas - Administração

Resumo:

Aumentou-se nas últimas décadas os debates sobre a temática das Emancipações Municipais, nos meios políticos, acadêmicos, institucionais e administrativos no Brasil. Para uma melhor compreensão dos fatores que levam às Emancipações Municipais, busca-se conhecer por meio de um breve resgate histórico, o processo da criação dos municípios brasileiros, desde o período colonial até os dias de hoje. Portanto, o presente estudo tem como objetivo analisar como se procedeu o processo de emancipação político-administrativa de municípios no Brasil. Dentro desse contexto também será abordada a importância da municipalização no que tange às condições de atendimento às demandas sociais e infra-estruturais de suas comunidades. Os procedimentos metodológicos adotados para o estudo consistiu em levantamento de referencial teórico que versa especificamente sobre o processo de emancipação político-administrativa. Recorreu-se ainda aos dados estatísticos para melhor evidenciar as informações referentes à emancipação político-administrativa de municípios no Brasil.

Palavras-chave: Emancipação Político-administrativa. Municípios. Brasil.

Introdução

O Brasil destaca-se dentre outros fatores, pelo seu amplo território. Com uma superfície total de 8.547.403 km², é considerado o quinto país do mundo em extensão territorial. No entanto a distribuição populacional não se dá de forma homogênea, pois grande parte da população brasileira está concentrada nas proximidades da região litorânea, particularmente nas grandes cidades como São Paulo, Rio de Janeiro, Porto Alegre, Salvador e Recife e nas demais capitais dos estados brasileiros. O restante do território nacional apresenta uma distribuição populacional mais dispersa. Tal característica é de certa forma, herança do processo de colonização realizado por Portugal.

Ao longo da história do nosso país, foram estabelecidas algumas medidas para uma melhor organização do território, bem como sua administração política, econômica e territorial, com o intuito de estruturar o planejamento, a gestão, a operação e o controle do território nacional. Dentre estas medidas pode-se citar a formação de estados e municípios.



II SEMINÁRIO DE EXTENSÃO E CULTURA DA UNESPAR

PERSPECTIVAS DA EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA
NO BRASIL: LIMITES E POSSIBILIDADES

Destarte, elegeu-se como objetivo principal neste estudo, analisar e explicar o processo de emancipação político-administrativa de municípios no Brasil.

Materiais e métodos

Adotou-se como procedimentos metodológicos a pesquisa bibliográfica e o levantamento de dados junto á órgãos de pesquisa. A pesquisa bibliográfica, conforme explana Boccato (2006), implica no levantamento de referenciais teóricos publicados com a pretensão de buscar a resolução de um problema (hipótese) e obter informações que possam contribuir com a investigação. Já o levantamento de dados serve de suporte para a investigação, com o fornecimento de dados mais específicos.

Resultados e Discussão

Os municípios são elementos que integram a estrutura dos estados brasileiros e, como tal, necessitam ser estudados e entendidos desde o início das emancipações municipais no país.

Segundo Braga (2008), o termo município tem uma história remota ligada ao Império Romano, que dominou vastos territórios na antiguidade. As cidades conquistadas pelo império eram divididas em colônias e municípios. Sendo que eram considerados municípios todas as cidades habitadas por pessoas não originárias de Roma, mas que detinham todas ou parte das vantagens que os cidadãos romanos tinham direito. Estas cidades eram regidas por leis próprias e pelos costumes, já as colônias estavam submetidas à legislação de Roma.

Magalhães (2007) ressalta que no Brasil, o surgimento do primeiro município não está relacionado a um processo de organização de um povo em torno de uma determinada comunidade, com a finalidade de melhorias locais, mas foi a vontade e a necessidade régia que elaboraram o conselho nacional. Ou seja, foi Portugal que definiu a primeira legislação relacionada à criação de municípios no Brasil colônia, com a pretensão de melhor organizar a povoação do território de sua colônia.

O processo de emancipação político-administrativa dos municípios brasileiros teve seu início por volta da década de 1930, momento da implantação de inúmeras mudanças no âmbito da política, da economia e na sociedade nacional. Segundo Magalhães (2007), neste período as Emancipações Municipais não foram muito intensas, porém a partir da década de 1950 intensificou o número de municípios no país. Todavia, durante as décadas de 1970 e 1980, os governos militares restringiram a criação de novos municípios. Contudo, após o fim do regime militar, as emancipações voltaram a se intensificar.

De acordo com dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (2012), o número de municípios no Brasil se elevou significativamente nos últimos trinta anos, passando de 3.391 em 1980, para 5.570 no ano de 2013. Bremaeker (2001) salienta que, muito se discute sobre a emancipação de novos municípios no Brasil, havendo quase uma unanimidade nos meios técnicos, acadêmico, político e da mídia, contra tal processo, devido a



II SEMINÁRIO DE EXTENSÃO E CULTURA DA UNESPAR

PERSPECTIVAS DA EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA
NO BRASIL: LIMITES E POSSIBILIDADES

crença na inviabilidade do mesmo. Segundo ele, a principal alegação diz respeito à inviabilidade financeira da grande maioria desses novos municípios e do custo que representam para o País.

Cabe salientar que, muitas são as causas que levam os distritos a buscarem sua emancipação política, segundo Bremaeker (1993), destacando-se dentre as quais: os interesses político-eleitorais, voltados para a obtenção de votos por parte dos defensores da emancipação; o descaso distritos de serviços básicos como saneamento, postos de saúde, iluminação pública, energia elétrica e habitação; ou ainda, contrapondo-se a essa visão anterior, a existência de uma forte atividade econômica local e uma infra-estrutura de serviços tão satisfatória que já não se justifica a subordinação desse distrito ao governo do município a que pertence e para a qual contribui com recursos próprios.

Vale frisar que com a promulgação da Constituição Federal em 1988, foram estabelecidos novos quesitos menos rigorosos no tocante à criação de novos municípios, e o papel sobre a regulação das emancipações ficou sob a responsabilidade da esfera estadual legislar sobre a regulamentação das emancipações, por meio de leis complementares. Ademais, este foi um dos mecanismos institucionais que acendeu as condições favoráveis para a recente onda emancipacionista e, ainda, determinou o seu ritmo diferenciado por estado, dado as peculiaridades de cada região do país.

Atualmente há um projeto de lei em tramitação no Senado, que defende a criação de 200 novos municípios no País. Esta temática tem gerado posicionamentos antagônicos. De modo geral, há quem defende a criação de novos municípios e há também aqueles que são contra, pois a criação de muitos municípios, tal como propõe esse projeto de lei em questão, pode provocar impactos nas finanças públicas, redução na capacidade de investimentos públicos, tendo em vista o aumento das despesas com legisladores e funcionalismo em geral. E ainda pode prejudicar o desenvolvimento do município que perde algum distrito com o desmembramento. Contudo, vale frisar que alguns benefícios podem ser originados da criação de novos municípios, tais como: redução das desigualdades regionais, maior presença do poder público, maior oferta de serviços públicos, crescimento na geração de empregos, maior perspectiva de desenvolvimento, entre outros benefícios.

Cabe ainda destacar que, muitas vezes, o incentivo à multiplicação de municípios está concatenado aos interesses de uma minoria interessada somente no aumento do montante de transferências recebidas quando os municípios se dividem. E geralmente o interesse se estende também para a multiplicação de cargos políticos e empregos públicos a serem ocupados.

É importante ressaltar que, a autonomia política deve ter como pré-condição a obtenção da autonomia financeira. Nesse sentido, espera-se que um distrito ou parte de um município buque a sua emancipação, visando a formação de um novo município, somente quando sua população tiver crescido em proporção suficiente para justificar uma administração autônoma. Ademais, tal crescimento deve ser acompanhado pela capacidade de arrecadação local de impostos.

Conclusões



II SEMINÁRIO DE EXTENSÃO E CULTURA DA UNESPAR

PERSPECTIVAS DA EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA
NO BRASIL: LIMITES E POSSIBILIDADES

Diante do exposto, pode-se concluir que a temática da criação de novos municípios no Brasil está estreitamente atrelada aos aspectos que tratam do desenvolvimento, sobretudo ao desenvolvimento local. Todavia, isto tem gerado posicionamentos antagônicos tanto na população e geral, como entre aqueles que elaboram e aprovam as leis nacionais.

Atualmente, existe um projeto de lei em tramitação no Senado que defende a criação de 200 novos municípios. Porém, tal processo deve ser analisado com cautela, pois a criação de um número elevado de novos municípios pode comprometer as contas públicas e ainda prejudicar o desenvolvimento econômico e social do município a ser criado e daquele município que terá parte de seu território desmembrado.

Observou-se que a criação de novos municípios pode gerar benefícios significativos para a população do distrito desmembrado. Porém, ressalta-se que se o processo emancipatório não for realizado com um planejamento adequado, ou se o distrito emancipado não apresentar as características necessárias (desenvolvimento econômico e populacional) para se tornar um município, tal processo poderá desencadear vários problemas para o novo município, conforme supramencionado.

Referências

BOCCATO, Vera Regina Casari. Metodologia da pesquisa bibliográfica na área odontológica e o artigo científico como forma de comunicação. **Rev. Odontol. Univ. Cidade São Paulo**, São Paulo, v. 18, n. 3, p. 265-274, 2006.

BREMAEKER, François. E. J. de. **Evolução do quadro municipal brasileiro no período entre 1980 e 2001**. IBAM / APMC / NAPI / IBAMCO, 2001.

_____. Os Novos Municípios: Surgimento, Problemas e Soluções. **Revista de Administração Municipal**. Rio de Janeiro, v 40, n. 206, p.88-99, jan./mar,1993.

BRAGA, Alencar Santana. O Poder Político do Município no Brasil Colônia. In: **Revista Brasileira de Direito Constitucional- RDBC**. n. 12. Jul/dez. 2008.

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. 2013.

MAGALHÃES, João Carlos. "Emancipação político-administrativa de municípios no Brasil". In: XAVIER YAWATA, Alexandre; ALBUQUERQUE, Carlos Wagner; MOTA, José Aroudo; PIANCASTELLI, Marcelo (orgs.). **Dinâmica dos Municípios**. Rio de Janeiro: IPEA, 2007.